

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 027/2025

O **Presidente do Conselho Diretor** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, Estatuto vigente desde maio de 2010, suas alterações e respectivo regimento interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 027/2025 firmado com o escritório de advocacia TARÔCO E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.161/0001-50, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para atuar na elaboração e acompanhamento de recursos de revistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST em ações trabalhistas que estão correndo em desfavor do Consórcio, bem como prestar apoio técnico durante a tramitação dos processos em questões relacionadas à insalubridade e intrajornada, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, contratação esta oriunda do Processo Administrativo nº 036/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025;

CONSIDERANDO que o subitem 5.1.3. da Cláusula Quinta do referido Contrato estabelece que este Consórcio pagará o valor de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais) por ação que necessite de intervenção junto ao TST, valor este em conformidade com o que consta na tabela de honorários da OAB/MG para acompanhamento de cada processo que estiver em fase de recurso de revista;

CONSIDERANDO que faz-se necessária a atuação do referido escritório nos autos do Processo nº 0010673-72.2024.5.03.0076, cujo reclamante é o Sr. Rafael Muniz Gomes, tendo em vista o Acórdão do TRT3 desfavorável a este Consórcio;

RESOLVE

Registrar, através do presente, o apostilamento no valor total R\$10.100,00 (Dez mil e cem reais) referente a necessidade de atuação do escritório no Recurso Ordinário Trabalhista 0010673-72.2024.5.03.0076, passando o valor total do contrato nº 027/2025 a ser R\$20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).

Ressalta-se que o pagamento do valor total R\$10.100,00 (dez mil e cem reais), será efetuado pelo CISRU Centro Sul de acordo com o subitem 5.2.1. da Cláusula Quinta do contrato nº 027/2025, ou seja, em duas parcelas, sendo metade do valor pago quando da habilitação nos autos ou quando apresentada a manifestação do escritório e a segunda parcela quando houver o trânsito em julgado da ação.

Barbacena, 17 de julho de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul